



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a circled 'B', and other initials.

Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

Reunião Ordinária de 17 de Dezembro de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia

fls
[Handwritten signatures]



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

Data da Reunião: 17 de dezembro de 2024

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretária: LÉNIA DE JESUS REMONDES

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Treze Horas

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Apreciação e votação da Proposta de Orçamento para o ano económico de 2025 da Junta de Freguesia de Mirandela;
3. Apreciação e votação da proposta do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mirandela para o ano de 2025;
4. Proposta de autorização para celebração de financiamento a curto prazo nos termos do nº 5, do art.º 55, da Lei 13/2013, de 03 de setembro;
5. Proposta de Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/Uniões de Freguesias do Concelho de Mirandela;
6. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Mirandela.
7. Proposta de 4.ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências Entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Mirandela.
8. Proposta de pedido de apoio do Moto Club de Mirandela.
9. Outras Informações.

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente informou o executivo sobre questões internas e de planeamento das ceias de natal e da organização da ceia da Junta.

O executivo tomou conhecimento

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large signature and the letters 'LMS', 'X', and 'y'.



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Apreciação e votação da Proposta de Orçamento para o ano económico de 2025 da Junta de Freguesia de Mirandela:

O Presidente e tesoureiro realizaram apresentação do orçamento para ano económico 2025. A Junta de Freguesia de Mirandela, apresenta assim para o ano de 2025 o orçamento de 1.269.863,09€. A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores as despesas correntes. Anexa-se todos os mapas afetos ao orçamento com os detalhes da receita e despesa associada, assim como o mapa de pessoal para 2025. Assim deste modo, vem a Junta de Freguesia de Mirandela conforme lei nº 75/2013 de 12 de setembro propor a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária a realizar no dia 20 de dezembro de 2024 a aprovação do presente documento para ano económico 2025.

O Executivo aprovou por unanimidade

Propor à Assembleia de Freguesia de Mirandela a sua aprovação no dia 20 de dezembro de 2024

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Apreciação e votação da proposta do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mirandela para o ano de 2025;

O Presidente remete em anexo o mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Mirandela para aprovação, o mesmo apresenta o número de lugares a ser preenchido em 2025.

O Executivo aprovou por unanimidade

Propor à Assembleia de Freguesia de Mirandela a sua aprovação no dia 20 de dezembro de 2024

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de autorização para celebração de financiamento a curto prazo nos termos do nº 5, do art.º 55, da Lei 13/2013, de 03 de setembro;

O Presidente realiza a seguinte proposta "Tendo em conta que a Junta de Freguesia na gestão financeira necessita de garantir a tesouraria diária sem flutuações, cumprindo igualmente com todos os fornecedores e trabalhadores, será necessário encontrar mecanismo de financiamento de salvaguarda permanente de fundos por necessidades pontuais e excecionais. Para esse efeito foi presente a seguinte proposta de abertura em linha de crédito sobre a forma de descoberto bancário ou de conta caucionada autorizado em caso de necessidade financeira junto de um dos bancos a quem a Junta de Freguesia possua conta. **O montante global de autorização deve ascender a 42101,20 euros (Quarenta e dois mil cento e um euros e vinte cêntimos) o que corresponde a 20% do Fundo de Financiamento das Freguesias que no ano de 2025 será de 210506,00 euros (Duzentos e dez mil quinhentos e seis euros)**, conforme alínea 5 do artigo 55.º da lei nº 75/2013 (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - Secção II) o prazo de pagamento desta operação não deve ser superior a 365 dias.

O Executivo aprovou por unanimidade

Propor à Assembleia de Freguesia de Mirandela a sua aprovação no dia 20 de dezembro de 2024



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. B. A.' with a flourish above it.

Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela;

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando, que:

- a) Foi celebrado o Protocolo entre as Freguesias/União de Freguesias, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022 e retificado pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia.
- b) No âmbito do Protocolo celebrado, e nos termos da Cláusula Segunda, está prevista a atribuição de dois tipos de apoios às Freguesias, que seja apoio financeiro e apoio não financeiro.
- c) A atribuição do apoio não financeiro consubstancia um subsídio em espécie, em materiais e equipamento, a atribuir no montante anual de 5000,00€, previsto na Cláusula Terceira n.º 2.
- d) O Município não tem conseguido dar resposta em tempo útil às solicitações de materiais por parte da Segunda Outorgante, devido ao curto prazo de trinta dias estipulado para entrega dos bens e às dificuldades que se tem verificado no mercado.
- e) A Freguesia de Mirandela é completamente alheia aos constrangimentos da Câmara, sendo que não pode manter as obras para as quais solicitou os materiais em espera por um período indefinido de tempo, como estipulado na Cláusula Terceira n.º 3.
- f) Com a finalidade de estabelecer um prazo razoável de entrega dos materiais por parte da Primeira Outorgante, bem como de acautelar os direitos da Segunda Outorgante em caso de não entrega no prazo estipulado.
- g) Pretende-se assim, a prorrogação do prazo estipulado de entrega dos bens por parte da Primeira Outorgante e caso o mesmo não seja cumprido o pagamento do montante anual de 5000,00€, mediante adenda ao Protocolo, que se anexa à presente proposta.

Nesta conformidade, propõe-se que a Junta retifique o protocolo:

“ADENDA AO PROTOCOLO

CELEBRADO EM .../.../2023

Entre: Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima Sequeira Rodrigues, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

ves
y
y
x



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

E,

Freguesia /União das Freguesias de _____, pessoa coletiva n.º, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta/União de Freguesia(s) _____, com poderes para o ato, mediante deliberação da Assembleia de Freguesia de __/__/2022 e adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que:

PRIMEIRO: Anualmente são atribuídos subsídios às Freguesias do Concelho de Mirandela, como complemento à receita prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ou outras formas de financiamento próprias, com vista a que as Freguesias possam desenvolver atividades culturais, económicas ou lúdicas, o Município de Mirandela através do Protocolo celebrado apoia com uma quantia anual idêntica para todas as freguesias, procedendo-se a uma equitativa distribuição dos subsídios a atribuir.

SEGUNDO: No âmbito do Protocolo celebrado, e nos termos da Cláusula Segunda, está prevista a atribuição de dois tipos de apoios às Freguesias, que seja apoio financeiro e apoio não financeiro.

TERCEIRO: A atribuição do apoio não financeiro consubstancia um subsídio em espécie, em materiais e equipamento, a atribuir no montante anual de 5000,00€, previsto na Cláusula Terceira n.º 2.

QUARTO: O Município não tem conseguido dar resposta em tempo útil às solicitações de materiais por parte da Segunda Outorgante, devido ao curto prazo de trinta dias estipulado para entrega dos bens e às dificuldades que se tem verificado no mercado.

QUINTO: A Segunda Outorgante é completamente alheia aos constrangimentos da Primeira Outorgante, sendo que não pode manter as obras para as quais solicitou os materiais em espera por um período indefinido de tempo, como estipulado na Cláusula Terceira n.º 3.

SEXTO: Com a finalidade de estabelecer um prazo razoável de entrega dos materiais por parte da Primeira Outorgante, bem como de acautelar os direitos da Segunda Outorgante em caso de não entrega no prazo estipulado.

Nos termos da Cláusula Sexta n.º 1, aos Dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, é celebrada a presente Adenda ao Protocolo que altera a Cláusula Terceira que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

1. O subsídio pecuniário anual a atribuir, será o indicado no mapa de apoio financeiro em anexo, atribuído a cada uma das Freguesias de Mirandela.

2. É ainda atribuído um subsídio em espécie, em materiais e equipamentos, entre outros, à Segunda Outorgante, no montante anual de 5000,00€ (I.V.A. incluído), mediante solicitação dirigida por escrito ao Primeiro Outorgante, dentro do ano civil a que se reporta o referido subsídio. PG.02_PROC.07_IMP.04 *Página 2 de 2*

3. Caso a entrega do solicitado não se verifique no prazo de 90 dias sobre a data do pedido, obriga-se o Primeiro Outorgante, mediante solicitação, a efetuar o pagamento do montante anual de 5000,00€.



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

As partes contratantes acordam, igualmente, e reiteram a aceitação dos direitos e obrigações emergentes do Protocolo a que este Aditamento se reporta, mantendo-se inteiramente válidas todas as cláusulas desse Protocolo que não colidam com o que neste se dispõe.

A presente Adenda não preclude outros aditamentos que as partes entendam como necessários e que venham a acordar neles.

As partes contratantes declaram estar de acordo com o teor da presente Adenda, que é feita em dois exemplares, ambos valendo como originais, ficando um na posse de cada um dos contratantes.

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Segunda Outorgante; O(A)Presidente da Junta/ União da(s) Freguesia(s):

_____”

O Executivo aprovou por unanimidade

Propor à Assembleia de Freguesia de Mirandela a sua aprovação no dia 20 de dezembro de 2024 ou caso não seja possível na próxima Assembleia de Freguesia

(06) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Mirandela.

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Foi presente a Adenda ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela, com o seguinte teor:

“ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
EM VIGOR A 01/01/2023

Entre: MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima Sequeira Rodrigues, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela, representada neste ato pelo seu Presidente Luís Carlos de Fontoura Soares, com poderes para o ato e adiante abreviadamente como Segunda Outorgante;

Considerando que:

Luís
[Handwritten signature]
A



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

PRIMEIRO: Foi celebrado o Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Mirandela, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022.

SEGUNDO: No âmbito do Contrato celebrado, e nos termos da Cláusula Sétima, está prevista a atribuição de um apoio financeiro no montante anual de 25.000 (vinte e cinco mil euros), para execução da delegação pretendida.

TERCEIRO: Ao longo do ano 2023 e ano 2024 toda atividade sofreu uma espiral inflacionista, com aumento dos custos associados à limpeza dos sanitários públicos (trabalhadores e produtos de limpeza) que não estavam previstos

QUARTO: As medidas adotadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto com o acelerador de carreiras (SIADAP) prevê uma redução do número de pontos necessários para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, aumentando assim os custos associados com o trabalho em 2024/2025.

QUINTO: As medidas de valorização salarial dos trabalhadores que, apesar de concordarmos, têm um impacto negativo nas contas da Freguesia.

SEXTO: Pretende-se assim, o aumento em 10% do apoio financeiro estipulado, passando dos atuais 25.000 € (vinte e cinco mil euros) para 27.500€ (vinte e sete mil e quinhentos euros), mediante adenda ao Contrato.

Nos termos da Cláusula Décima Sétima n.º 1, aos ____ dias de _____ de dois mil e vinte e _____, é celebrada a presente Adenda ao Contrato que altera a Cláusula Sétima que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 7.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, até ao limite máximo anual previsto no orçamento do município. Os recursos financeiros para a sua execução são os seguintes:

1. Gerir e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos existentes na área da Freguesia de Mirandela incluindo consumíveis necessários – 27.500 euros;

No que diz respeito ao planeamento da transferência de recursos financeiros agora descrita serão realizados da seguinte forma:

Alínea 1	Montante anual a ser transferido em duodécimos pela CMM à JFM durante a vigência do acordo de transferência	27.500 euros – Transferindo mensalmente um valor de 2.291,66 euros
----------	---	--

As partes contratantes acordam, igualmente, e reiteram a aceitação dos direitos e obrigações emergentes do Contrato a que este Aditamento se reporta, mantendo-se inteiramente válidas todas as cláusulas desse Contrato que não colidam com o que neste se dispõe.

A presente Adenda não preclui outros aditamentos que as partes entendam como necessários e que venham a acordar neles.

As partes contratantes declaram estar de acordo com o teor da presente Adenda, que é feita em dois exemplares, ambos valendo como originais, ficando um na posse de cada um dos contratantes.

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

(Júlia Rodrigues)

Segunda Outorgante;

O Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela

(Luís Soares)''

Foi presente uma Proposta subscrita pelo Presidente, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Mirandela

Considerando, que:

a) Foi celebrado o Contrato Interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Mirandela, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022.

b) No âmbito do Contrato celebrado, e nos termos da Cláusula Sétima, está prevista a atribuição de um apoio financeiro no montante anual de 25.000 (vinte e cinco mil euros), para execução da delegação pretendida.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

- c) Ao longo do ano 2023 e ano 2024 toda atividade sofreu uma espiral inflacionista, com aumento dos custos associados à limpeza dos sanitários públicos (trabalhadores e produtos de limpeza) que não estavam previstos
- d) As medidas adotadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto com o acelerador de carreiras (SIADAP) prevê uma redução do número de pontos necessários para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, aumentando assim os custos associados com o trabalho em 2024/2025.
- e) As medidas de valorização salarial dos trabalhadores que apesar de concordarmos tem um impacto negativo nas contas da Freguesia.
- f) Pretende-se assim, o aumento em 10% do apoio financeiro estipulado, passando dos atuais 25.000 € (vinte e cinco mil euros) para 27.500€ (vinte e sete mil e quinhentos euros), mediante adenda ao Contrato, que se anexa à presente Proposta.

Nesta conformidade, propõe-se aprovação da adenda que reflete o aumento em 10% do contrato interadministrativo:

O Executivo aprovou por unanimidade

Propor à Assembleia de Freguesia de Mirandela a sua aprovação no dia 20 de dezembro de 2024

(07) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de 4.ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências Entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Mirandela

Considerando, que:

- a) Foi celebrado o Auto de Transferência de Competências Entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Mirandela, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 17/06/2022, e Assembleia Municipal de 24/06/2022.
- b) No âmbito do Contrato celebrado, e nos termos da Cláusula Quinta, está prevista a atribuição de um montante anual de recursos financeiros, que se pretende atualizar, com base no pedido enviado e subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela.
- c) O trabalho em funções públicas tem tido sucessivos aumentos salariais, inclusive aumentos adicionais, com efeitos retroativos a janeiro, bem como as atualizações do subsídio de refeição, aumentos esses que não estavam previstos na anterior revisão do auto de transferências, todas estas alterações representaram um custo não equacionado, inteiramente suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia.
- d) As medidas adotadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto com o acelerador de carreiras (SIADAP) prevê uma redução do número de pontos necessários para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, aumentando assim os custos associados com o trabalho em 2024/2025.
- e) As medidas de valorização salarial dos trabalhadores que apesar de concordarmos tem um impacto negativo nas contas da Freguesia.
- f) Neste sentido, a Junta de freguesia de Mirandela, justifica no documento em anexo um aumento da comparticipação relativa à transferência de recursos humanos no valor de 58.340,88€, face ao envelope financeiro inicial relativo aos Recursos Humanos.

Car
[Handwritten signatures]



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

g) Pretende-se assim, através da alteração do n.º 2 da Cláusula 5.ª, atribuir, o montante total anual de recursos financeiros afetos à transferência de competências é quantificado em €418.705, 89 (quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinco euros e oitenta e nove cêntimos) para fazer face às restivas competências.

O Presidente realiza a proposta da quarta adenda que se anexa ao Auto de transferência de recursos a celebrar e outorgar entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Mirandela.

O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(08) PONTO oito DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Pedido de Moto Club de Mirandela Pai Natal Motard.

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando que a Junta de Freguesia recebeu o seguinte pedido:

"O Moto Clube de Mirandela, como é tradicionalmente, vai realizar o Pai Natal Motard, no dia 20 do corrente mês. Vimos assim solicitar um apoio financeiro ao Exmo. Sr. Presidente Luís Soares, no sentido de adquirirmos, 50 fatos de pai Natal, rebuçados, chupas - chupas, e outros doces para oferecermos as crianças dos infantários, (oferecemos cerca de 800 sacos pequeninos, com algumas guloseimas em todos os infantários e Lares da Cidade), e assim abrilhantarmos melhor o Natal dos mais pequenos e alegramos ruas da cidade na tarde e noite do dia 20.

Início do cortejo, será as 14:30h. na sede do Moto Clube, em direção aos infantários e Lares, passaremos na junta Freguesia pelas 17:00h. para tirarmos uma foto de família, nesse sentido fica desde já o convite ao Sr. Presidente para estar presente, e finalizamos o passeio, no Largo do Jardim Natal, junto a N.S. Amparo.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, esperando que a vossa resposta seja positiva, envio os m/cumprimentos.

Desejamos a toda a família da Junta de Freguesia de Mirandela, Feliz Natal e próspero Ano Novo ..."

Neste sentido é proposto atribuição de uma verba no valor de 250 euros:

Deliberação:
O Executivo aprovou por unanimidade



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/21

09) PONTO NOVE DA ORDEM DO DIA:

Outras Informações

- O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas.
- O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 16 de dezembro de 2024 bem como o saldo das contas e informação de todas as despesas realizadas e receitas recebidas.

O executivo tomou conhecimento

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 17 de dezembro de 2024

O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

A Secretária,

(Lénia Remondes)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 10/03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/11/2024

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Miguel Costa, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 23 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 14 de novembro de 2024, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“10/03/OA – Proposta de Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela.

----- Foi presente a Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

“ADENDA AO PROTOCOLO
CELEBRADO EM .../.../2023

Entre: Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima Sequeira Rodrigues, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

Freguesia /União das Freguesias de _____, pessoa coletiva n.º, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta/União de Freguesia(s) _____, com poderes para o ato, mediante deliberação da Assembleia de Freguesia de __/__/2022 e adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que:

PRIMEIRO: Anualmente são atribuídos subsídios às Freguesias do Concelho de Mirandela, como complemento à receita prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ou outras formas de financiamento próprias, com vista a que as Freguesias possam desenvolver atividades culturais, económicas ou lúdicas, o Município de Mirandela através do Protocolo celebrado apoia com uma quantia anual idêntica para todas as freguesias, procedendo-se a uma equitativa distribuição dos subsídios a atribuir.

SEGUNDO: No âmbito do Protocolo celebrado, e nos termos da Cláusula Segunda, está prevista a atribuição de dois tipos de apoios às Freguesias, que seja apoio financeiro e apoio não financeiro.

TERCEIRO: A atribuição do apoio não financeiro consubstancia um subsídio em espécie, em materiais e equipamento, a atribuir no montante anual de 5000,00€, previsto na Cláusula Terceira n.º 2.

QUARTO: O Município não tem conseguido dar resposta em tempo útil às solicitações de materiais por parte da Segunda Outorgante, devido ao curto prazo de trinta dias estipulado para entrega dos bens e às dificuldades que se tem verificado no mercado.

QUINTO: A Segunda Outorgante é completamente alheia aos constrangimentos da Primeira Outorgante, sendo que não pode manter as obras para as quais solicitou os materiais em espera por um período indefinido de tempo, como estipulado na Cláusula Terceira n.º 3.

SEXTO: Com a finalidade de estabelecer um prazo razoável de entrega dos materiais por parte da Primeira Outorgante, bem como de acautelar os direitos da Segunda Outorgante em caso de não entrega no prazo estipulado.

Nos termos da Cláusula Sexta n.º 1, aos Dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, é celebrada a presente Adenda ao Protocolo que altera a Cláusula Terceira que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

1. O subsídio pecuniário anual a atribuir, será o indicado no mapa de apoio financeiro em anexo, atribuído a cada uma das Freguesias de Mirandela.
2. É ainda atribuído um subsídio em espécie, em materiais e equipamentos, entre outros, à Segunda Outorgante, no montante anual de 5000,00€ (I.V.A. incluído), mediante solicitação dirigida por escrito ao Primeiro Outorgante, dentro do ano civil a que se reporta o referido subsídio.

3. Caso a entrega do solicitado não se verifique no prazo de 90 dias sobre a data do pedido, obriga-se o Primeiro Outorgante, mediante solicitação, a efetuar o pagamento do montante anual de 5000,00€.

As partes contratantes acordam, igualmente, e reiteram a aceitação dos direitos e obrigações emergentes do Protocolo a que este Aditamento se reporta, mantendo-se inteiramente válidas todas as cláusulas desse Protocolo que não colidam com o que neste se dispõe.

A presente Adenda não preclude outros aditamentos que as partes entendam como necessários e que venham a acordar neles.

As partes contratantes declaram estar de acordo com o teor da presente Adenda, que é feita em dois exemplares, ambos valendo como originais, ficando um na posse de cada um dos contratantes.

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Segunda Outorgante; O(A)Presidente da Junta/ União da(s) Freguesia(s):

_____”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador VITOR CORREIA em 08/11/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela.

Considerando, que:

- a) Foi celebrado o Protocolo entre as Freguesias/União de Freguesias, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022.
- b) No âmbito do Protocolo celebrado, e nos termos da Cláusula Segunda, está prevista a atribuição de dois tipos de apoios às Freguesias, que seja apoio financeiro e apoio não financeiro.
- c) A atribuição do apoio não financeiro consubstancia um subsídio em espécie, em materiais e equipamento, a atribuir no montante anual de 5000,00€, previsto na Cláusula Terceira n.º 2.
- d) O Município não tem conseguido dar resposta em tempo útil às solicitações de materiais por parte da Segunda Outorgante, devido ao curto prazo de trinta dias estipulado para entrega dos bens e às dificuldades que se tem verificado no mercado.
- e) A Segunda Outorgante é completamente alheia aos constrangimentos da Primeira Outorgante, sendo que não pode manter as obras para as quais solicitou os materiais em espera por um período indefinido de tempo, como estipulado na Cláusula Terceira n.º 3.
- f) Com a finalidade de estabelecer um prazo razoável de entrega dos materiais por parte da Primeira Outorgante, bem como de acautelar os direitos da Segunda Outorgante em caso de não entrega no prazo estipulado.
- g) Pretende-se assim, a prorrogação do prazo estipulado de entrega dos bens por parte da Primeira Outorgante e caso o mesmo não seja cumprido o pagamento do montante anual de 5000,00€, mediante adenda ao Protocolo, que se anexa à presente proposta.

Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela a Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias, do concelho de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela a Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mirandela, conforme proposto.”

Mirandela, 14 de novembro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

O Jurista;



Miguel Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 10/03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/11/2024

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Miguel Costa, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 23 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 14 de novembro de 2024, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“10/03/OA – Proposta de Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela.

----- Foi presente a Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

“ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO EM .../.../2023

Entre: Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, freguesia e concelho de Mirandela, NIPC 506881784, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Júlia Maria de Almeida Lima Sequeira Rodrigues, com poderes para a celebração do presente Protocolo, conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022, de ora em diante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E,

Freguesia /União das Freguesias de _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Junta/União de Freguesia(s) _____, com poderes para o ato, mediante deliberação da Assembleia de Freguesia de ____/____/2022 e adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que:

PRIMEIRO: Anualmente são atribuídos subsídios às Freguesias do Concelho de Mirandela, como complemento à receita prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ou outras formas de financiamento próprias, com vista a que as Freguesias possam desenvolver atividades culturais, económicas ou lúdicas, o Município de Mirandela através do Protocolo celebrado apoia com uma quantia anual idêntica para todas as freguesias, procedendo-se a uma equitativa distribuição dos subsídios a atribuir.

SEGUNDO: No âmbito do Protocolo celebrado, e nos termos da Cláusula Segunda, está prevista a atribuição de dois tipos de apoios às Freguesias, que seja apoio financeiro e apoio não financeiro.

TERCEIRO: A atribuição do apoio não financeiro consubstancia um subsídio em espécie, em materiais e equipamento, a atribuir no montante anual de 5000,00€, previsto na Cláusula Terceira n.º 2.

QUARTO: O Município não tem conseguido dar resposta em tempo útil às solicitações de materiais por parte da Segunda Outorgante, devido ao curto prazo de trinta dias estipulado para entrega dos bens e às dificuldades que se tem verificado no mercado.

QUINTO: A Segunda Outorgante é completamente alheia aos constrangimentos da Primeira Outorgante, sendo que não pode manter as obras para as quais solicitou os materiais em espera por um período indefinido de tempo, como estipulado na Cláusula Terceira n.º 3.

SEXTO: Com a finalidade de estabelecer um prazo razoável de entrega dos materiais por parte da Primeira Outorgante, bem como de acautelar os direitos da Segunda Outorgante em caso de não entrega no prazo estipulado.

Nos termos da Cláusula Sexta n.º 1, aos Dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, é celebrada a presente Adenda ao Protocolo que altera a Cláusula Terceira que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira

1. O subsídio pecuniário anual a atribuir, será o indicado no mapa de apoio financeiro em anexo, atribuído a cada uma das Freguesias de Mirandela.
2. É ainda atribuído um subsídio em espécie, em materiais e equipamentos, entre outros, à Segunda Outorgante, no montante anual de 5000,00€ (I.V.A. incluído), mediante solicitação dirigida por escrito ao Primeiro Outorgante, dentro do ano civil a que se reporta o referido subsídio.

3. Caso a entrega do solicitado não se verifique no prazo de 90 dias sobre a data do pedido, obriga-se o Primeiro Outorgante, mediante solicitação, a efetuar o pagamento do montante anual de 5000,00€.

As partes contratantes acordam, igualmente, e reiteram a aceitação dos direitos e obrigações emergentes do Protocolo a que este Aditamento se reporta, mantendo-se inteiramente válidas todas as cláusulas desse Protocolo que não colidam com o que neste se dispõe.

A presente Adenda não preclui outros aditamentos que as partes entendam como necessários e que venham a acordar neles.

As partes contratantes declaram estar de acordo com o teor da presente Adenda, que é feita em dois exemplares, ambos valendo como originais, ficando um na posse de cada um dos contratantes.

Primeiro Outorgante;

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

Segunda Outorgante; O(A)Presidente da Junta/ União da(s) Freguesia(s):

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador VITOR CORREIA em 08/11/2024, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mirandela.

Considerando, que:

- a) Foi celebrado o Protocolo entre as Freguesias/União de Freguesias, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 13/12/2022, e Assembleia Municipal de 19/12/2022.
- b) No âmbito do Protocolo celebrado, e nos termos da Cláusula Segunda, está prevista a atribuição de dois tipos de apoios às Freguesias, que seja apoio financeiro e apoio não financeiro.
- c) A atribuição do apoio não financeiro consubstancia um subsídio em espécie, em materiais e equipamento, a atribuir no montante anual de 5000,00€, previsto na Cláusula Terceira n.º 2.
- d) O Município não tem conseguido dar resposta em tempo útil às solicitações de materiais por parte da Segunda Outorgante, devido ao curto prazo de trinta dias estipulado para entrega dos bens e às dificuldades que se tem verificado no mercado.
- e) A Segunda Outorgante é completamente alheia aos constrangimentos da Primeira Outorgante, sendo que não pode manter as obras para as quais solicitou os materiais em espera por um período indefinido de tempo, como estipulado na Cláusula Terceira n.º 3.
- f) Com a finalidade de estabelecer um prazo razoável de entrega dos materiais por parte da Primeira Outorgante, bem como de acautelar os direitos da Segunda Outorgante em caso de não entrega no prazo estipulado.
- g) Pretende-se assim, a prorrogação do prazo estipulado de entrega dos bens por parte da Primeira Outorgante e caso o mesmo não seja cumprido o pagamento do montante anual de 5000,00€, mediante adenda ao Protocolo, que se anexa à presente proposta.

Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea ccc) do n.º 2 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela a Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias, do concelho de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela a Adenda ao Protocolo celebrado com as Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mirandela, conforme proposto.”

Mirandela, 14 de novembro de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

O Jurista;



Miguel Costa



Junta de Freguesia de Mirandela

Exm(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de
Mirandela Dr.ª Júlia Rodrigues
Câmara Municipal de Mirandela Praça do
Município
5370-288 Mirandela

Mirandela, 06 de dezembro de 2024

Ofício n.º: 2024/75

Assunto: Despesa Associada ao contrato InterAdministrativo

Excelência;

Tendo em conta a previsão dos custos do trabalho reportados para o ano de 2025, será de extrema importância analisar o seguinte e considerar as devidas alterações;

Ao longo do ano 2023 e ano 2024 toda atividade sofreu uma espiral inflacionista, com aumento dos custos associados à limpeza dos sanitários públicos (trabalhadores e produtos de limpeza) que não estavam previstos:

- Inflação 2023 - 4,3 % (Fonte INE)
- Inflação prevista 2024 Variação média da inflação a 12 meses, sem habitação, em percentagem - 2,16 % (Fonte INE)
- Aumento do salário base da função pública em percentagem 2024 - 6,8%
- A previsão de aumento do salário-mínimo para 2025 ronda os 4,9%

As medidas adotadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto com o acelerador de carreiras (SIADAP) prevê uma redução do número de pontos necessários para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, aumentando assim os custos associados com o trabalho em 2024/2025.

Todas as medidas de valorização salarial dos trabalhadores que apesar de concordarmos tem um impacto negativo nas contas da Freguesia.

Neste sentido e considerando a inflação registada em 2023/2024 e previsão de 2025 solicitamos a revisão do contrato Inter administrativo da limpeza dos sanitários públicos em que possa ter aumento em 10% passando dos atuais 25000 euros para 27500 euros.



Junta de Freguesia de Mirandela

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)



Junta de Freguesia de Mirandela

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de
Mirandela
Dr.ª Júlia Rodrigues
Câmara Municipal de Mirandela
Praça do Município
5370-288 Mirandela

Mirandela, 24 de setembro de 2024

Ofício n.º: 2024/64

Assunto: Despesa Associada ao Auto de Transferências de Competências

Excelência;

Tendo em conta a previsão dos custos do trabalho reportados para o ano de 2025, será de extrema importância analisar o seguinte e considerar as devidas alterações;

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril no seu artigo 8.º alínea 4.º no que diz respeito à transição de trabalhadores vem referir o seguinte: "4 - A alteração de posicionamento remuneratório, nos termos legalmente previstos para a respetiva carreira e categoria, dos trabalhadores que transitam e o respetivo aumento de despesa implicam a consequente revisão dos recursos financeiros transferidos para as freguesias.

No ano económico de 2023 os trabalhadores em funções públicas tiveram um aumento adicional de 1% em maio, com efeitos retroativos a janeiro, bem como as atualizações do subsídio de refeição para 6 euros que não estava previsto na anterior revisão do auto de transferências, todas estas alterações representaram um custo não equacionado para 2023, inteiramente suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia.

Ao longo do ano 2023 e ano 2024 toda atividade sofreu uma espiral inflacionista, com aumento dos custos associados à limpeza urbana que não estavam previstos, nomeadamente combustíveis e custos com materiais e equipamentos, vejamos alguns dados:

- Inflação 2023 - 4,3 % (Fonte INE)
- Inflação prevista 2024 Variação média da inflação a 12 meses, sem habitação, em percentagem - 2,16 & (Fonte INE)
- Aumento do salário base da função pública em percentagem 2024 - 6,8%
- A previsão de aumento do salário-mínimo para 2025 ronda os 4,9%

As medidas adotadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto com o acelerador de carreiras (SIADAP) prevê uma redução do número de pontos necessários para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, aumentando assim os custos associados com o trabalho em 2024/2025. Todas as medidas de valorização salarial dos trabalhadores que apesar de concordarmos tem um impacto negativo nas contas da Freguesia, sabendo desde



Junta de Freguesia de Mirandela

já que a CMM realiza a mesma análise com a situação das transferências de competências do estado central para o Município de Mirandela na área do ensino.

Paralelamente temos assistido a uma redução do número de trabalhadores em programas de emprego e inserção o que condiciona a prestação do serviço público da freguesia com os níveis de qualidade exigido aumentando o nível de despesa em prestação de serviços.

A previsão que havia para 2023 com recursos humanos transferidos da Câmara era de 260.072,00 euros. A previsão de custos com recursos humanos transferidos da Câmara para o **ano de 2025 será de 318 412,88 euros.**

Considerando ainda a necessária partilha de recursos afetos à prestação de serviço público e com o devido enquadramento legal solicita-se o seguinte:

A actualização do recurso financeiro associado ao auto de transferência de competências na componente de recursos humanos, totalizando um valor global de 418 705,89 euros com efeitos a 1 de janeiro de 2025.

O aumento do recurso financeiro é um condicionalismo legal e previsível.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 23/03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/12/2024

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 25 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 12 de dezembro de 2024, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“23/03/ OA - Proposta de 4.ª Adenda ao Auto de Transferência de Competências Entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Mirandela.

----- Foi presente a 4.ª Adenda ao Auto De Transferência De Competências entre o Município de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela, com o seguinte teor:

“Adenda ao Auto de transferência de recursos a celebrar e outorgar entre o Município de Mirandela e a Freguesia de Mirandela

Entre:

O Município de Mirandela, pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pelo senhor vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Mirandela, Vítor Manuel Correia, com domicílio necessário no Edifício Dos Paços Do Município, sito na Praça Do Município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho da senhora presidente da Câmara Municipal de Mirandela de 21 de outubro de 2021, adiante designada por Primeiro Outorgante;

E;

A Freguesia de Mirandela, neste ato representada por Luís Carlos de Fontoura Soares, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea *a)*, do número 1, do artigo 18º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor;

É livremente celebrado, outorgado e reciprocamente aceite, de boa-fé, a presente Adenda ao Auto de Transferência de Competências (Recursos), celebrado entre as partes, em 27 de junho de 2022, na sua atual versão após as duas anteriores adendas:

Cláusula Única

(Alteração do n.º 2 da Cláusula 5.ª)

(...)

1. Atento o disposto no número anterior, o montante total anual de recursos financeiros afetos à transferência de competências é quantificado em €418.705, 89 (quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinco euros e oitenta e nove centimos) correspondente às competências:

(...)

E por terem de livre vontade assim convencionado, os Outorgantes firmam a presente Adenda constituída por duas páginas, feita em dois exemplares, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Assinado nos Paços do Município de Mirandela, aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e quatro.

O Vereador da Câmara Municipal de Mirandela,

A Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela,

(Vítor Manuel Correia)

(Luís Soares)º

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 09/12/2024, com o seguinte teor:

4.^a Adenda ao Auto de Transferência de Competências Entre O Município de
Mirandela e a Freguesia de Mirandela

Ao abrigo do Decreto-Lei nº57/2019 de 30 de Abril, na sua atual redação

